



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de Concreto Betuminoso (massa asfáltica) CBUQ – FIXA “C” e Emulsão Asfáltica RL-1C, destinado à realização de operação tapa Buraco nas ruas e Avenidas da Cidade, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TON	1472	CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT 031/2006 – ES / DNER – ES 313/97), FAIXA “C”, DOSADO COM CAP 50/70, ADITIVADO COM COMPOSTO QUÍMICO RETARDADOR DE CURA POLIMERIZADO NÃO EMULSIONADO E CATALIZADO COM BISSULFETO DE CARBONO MANTENDO PELÍCULA LUBRIFICANTE NA MISTURA ASFÁLTICA QUE SE DISPERSA COM ATRITO DO PROCESSO DE COMPACTAÇÃO, ESTOCÁVEL POR 30 DIAS PERMITINDO APLICAÇÃO FRIA E EM AMBIENTES ÚMIDOS SEM PERDER TRABALHABILIDADE, COESÃO E ESTABILIDADE INCLUSIVE TRANSPORTE E ENTREGA DO MATERIAL	R\$ 570,00	R\$ 839.040,00
2	TON	15	EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C – PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - INCLUSIVE TRANSPORTE E ENTREGA DO MATERIAL	R\$ 3.586,82	R\$ 53.802,30
3	TON	128	CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT 031/2006 – ES / DNER – ES 313/97), FAIXA “C”, DOSADO COM CAP 50/70, ADITIVADO COM COMPOSTO QUÍMICO RETARDADOR DE CURA POLIMERIZADO NÃO EMULSIONADO E CATALIZADO	R\$ 570,00	R\$ 72.960,00



			COM BISSULFETO DE CARBONO MANTENDO PELÍCULA LUBRIFICANTE NA MISTURA ASFÁLTICA QUE SE DISPERSA COM ATRITO DO PROCESSO DE COMPACTAÇÃO, ESTOCÁVEL POR 30 DIAS PERMITINDO APLICAÇÃO FRIA E EM AMBIENTES ÚMIDOS SEM PERDER TRABALHABILIDADE, COESÃO E ESTABILIDADE INCLUSIVE TRANSPORTE E ENTREGA DO MATERIAL	
VALOR TOTAL ESTIMADO:				R\$ 965.802,30

1.1. Os itens acima não se enquadram como bens de luxo, nos termos do Decreto nº 9360/2025.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. Os itens 01 (CBUQ) é destinado a AMPLA DISPUTA, em respeito à Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.5. Os itens 02 (Emulsão Asfáltica RL1C (01) é exclusivo a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, em respeito à Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.6. Os itens 03 (CBUQ) é cota destinada exclusivamente a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, em respeito a Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.7. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.8. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.9. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 965.802,30** (novecentos e sessenta e cinco mil,

2. ADJUDICAÇÃO DO ITEM

2.1. A adjudicação será realizada pelo MENOR PREÇO por item.



3. JUSTIFICATIVA DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO ADOTADO

3.1. Para a composição do preço unitário dos itens foi utilizada a IN nº 0009/2023 do Tribunal de Contas do Município de Goiás (TCM-GO) ANEXO I: 4. Quando relacionados a obras, demais serviços de engenharia E fornecimento de materiais destinados a obras e serviços de engenharia, a seleção da fonte de referência dos preços unitários do orçamento paradigma obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

3.1.1. Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI);

3.1.2. Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO);

3.1.3. Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) apenas para produtos betuminosos quando não houver preço disponível nas fontes citadas anteriormente observando o seguinte:

3.1.3.1. Adotar preço de referência do material betuminoso disponível no portal da ANP para o estado de Goiás ou para região Centro-Oeste (na ausência do anterior), acrescido de ICMS, de PIS e de COFINS. Além disso, em caso de contratação de obras, incidir BDI reduzido em percentuais compatíveis com os adotados pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT). Não deve ser inserido BDI em contratação para simples aquisição do material betuminoso;

3.1.3.2. Para o cálculo do custo do transporte dos materiais betuminosos devem-se adotar as orientações da Portaria DNIT Nº 1.977 de 25/10/2017, ou norma que a substitua. Tal portaria prevê, além de uma equação matemática, a inclusão de ICMS e BDI reduzido em percentuais compatíveis com os adotados pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT);

3.1.3.3. O preço final do produto betuminoso será a soma das parcelas anteriores, quais sejam, material e transporte;

3.1.4. Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA).

3.2. Foi realizado em paralelo à apuração do custo por tabelas referenciais do o mesmos se encontram dentro dos valores ofertados no mercado, ver mapa de apuração dos custos em anexo.

3.3. O preço adotado para o CBUQ – Faixa C tabela referencial SINAPI (Data base 2026-01) conforme IN nº009/2023 TCM-GO.

3.4. Os preços adotados para a Emulsão RL1C foi a composição do custo conforme orientação da IN nº009/2023 TCM-GO.



4. JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Justificativa da quantidade:

4.2. O município de Pires do Rio – Goiás possui aproximadamente 1.551.947,43 m², considerado o levantamento de realizado pela equipe técnica de engenharia do município (Mapa do levantamento em Anexo) o que equivale a aproximadamente 194 km de vias que necessitam de conservação e reparos pontuais. Dados estes levantados pelo georreferenciamento realizado pela empresa Helmert Engenharia no ano de 2017.

4.3. Para definição da quantidade estimada de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão Asfáltica RL-1C a serem contratadas, foram adotados os seguintes critérios técnicos:

4.3.1. **CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) – FAIXA C.**

4.3.1.1. Quantidade média histórica dos últimos 12(doze) meses:

- 2024 - 1.200 toneladas | PEDREIRA HVB LTDA CNPJ. 09.642.280/0001-06
 - Adesão de Ata de registro de preço n. 007/2023
 - Contrato n. 204/2023.
- 2025 – 115 toneladas | PEDREIRA HVB LTDA CNPJ. 09.642.280/0001-06
 - Contrato n.489/2025.

4.3.1.2. O quantitativo acima referenciado corresponde a um volume histórico estimado de aproximadamente 1.315 toneladas, considerando o consumo verificado nos 12 meses.

4.3.1.3. Dessa forma, a Administração optou por adotar como parâmetro esse quantitativo, acrescido de aproximadamente 20%, a fim de garantir margem de segurança operacional. Assim, o volume estimado para aquisição passa a ser de 1600 toneladas, com previsão de atendimento às demandas pelos próximos 12 meses.

4.3.1.4. O referido acréscimo justifica-se pela necessidade de ampliar a eficiência na prestação dos serviços, tendo em vista a impossibilidade de prever com exatidão a quantidade de intervenções, buracos e reparos que poderão surgir no período considerado.

4.3.1.5. Para fins de estimativa técnica, considera-se que o material possui densidade média de 2,4 t/m³, com aplicação em espessura média de 5 cm (0,05 m), destinada ao reparo de buracos com área média de 1,00 m².

4.3.1.6. Nessas condições:

- Volume por reparo: 1,00 m² × 0,05 m = 0,05 m³

4.3.1.7. Massa por reparo(1,00m²): 0,05 m³ × 2,4 t/m³ = 0,12 tonelada (120 kg) por buraco



4.3.1.8. Dessa forma, o quantitativo estimado de 1.600 toneladas possibilita atender aproximadamente: $1.600,00 \text{ t} \div 0,12 \text{ t por reparo} \approx 13.333$ buracos de $1,00 \text{ m}^2$ cada, considerando espessura média de 5 cm.

4.3.1.9. Tal estimativa reforça a adequação do quantitativo previsto, assegurando capacidade operacional compatível com a demanda projetada para o período dos próximos 12 meses.

4.3.2. EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C.

4.3.2.1. Quantidade média histórica dos últimos 12 meses:

- 2024 – 15 toneladas | SEMEAR BRASIL CNPJ.: 19.191.702/0002-09
 - Contrato n. 261/2024.
- 2025 – 15 toneladas | COERCIAL FPS LTDA CNPJ. 28.242.129/0001-25
 - Adesão de Ata de registro de preço n. 028/2025.

4.3.2.2. O quantitativo acima referenciado corresponde a um volume histórico estimado de aproximadamente 15 toneladas de emulsão asfáltica RL-1C, considerando o consumo registrado no período analisado.

4.3.2.3. Ressalta-se que, para a execução dos serviços de operação tapa-buraco, adota-se como parâmetro técnico o consumo médio estimado de 0,5 litro de emulsão por metro quadrado ($0,5 \text{ L/m}^2$), aplicado na imprimação/pintura de ligação das áreas a serem reparadas, com a finalidade de promover adequada aderência entre o pavimento existente e a nova massa asfáltica.

4.3.2.4. Considerando que 1 tonelada de emulsão asfáltica corresponde, em média, a aproximadamente 1.000 litros, admitindo-se densidade próxima a $1,0 \text{ kg/L}$, o quantitativo de 15 toneladas equivale a cerca de 15.000 litros de material.

4.3.2.5. Dessa forma, com o consumo estimado de $0,5 \text{ L/m}^2$, o montante previsto é suficiente para atender aproximadamente:

$15.000 \text{ litros} \div 0,5 \text{ L/m}^2 = 30.000 \text{ m}^2$ de área de aplicação

4.3.2.6. Assim, a Administração adota como parâmetro o quantitativo de 15 toneladas para fins de planejamento e futura aquisição, assegurando previsibilidade de atendimento pelo período estimado, em conformidade com o histórico de consumo e os coeficientes técnicos de aplicação empregados nos serviços de manutenção viária.

5. DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

6.1. A presente contratação está prevista nos planejamentos orçamentários do órgão.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução encontrada e a contratação de empresas para fornecimento dos insumos mencionados, conforme as quantidades descritas acima, por meio de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, a fim de atender aos interesses da Administração Municipal e da população de Pires do Rio/GO. A estimativa do processo leva em conta uma quantidade projetada para um período de 12 (doze) meses. Não há exigências relacionadas à manutenção ou assistência técnica, contudo, o material fornecido deverá ter garantia conforme as disposições do Código de Defesa do Consumidor, e, em caso de defeito ou vício de qualidade, a empresa contratada deverá ser responsável, dentro do prazo de garantia, pela qualidade do produto fornecido, devendo ser comprovado através de ensaios técnicos a serem fornecidos para a fiscalização do contrato.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Sustentabilidade

8.2. A aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão Asfáltica RR-1C pelo Município de Pires do Rio – GO tem como finalidade a execução de serviços de manutenção, recuperação e conservação das vias públicas, contribuindo diretamente para a melhoria da mobilidade urbana, segurança viária e qualidade de vida da população.

8.3. Do ponto de vista ambiental, trata-se de materiais amplamente utilizados em obras de infraestrutura urbana, com impactos considerados **controlados e temporários**, desde que empregados conforme as normas técnicas e ambientais vigentes.

8.4. A utilização do CBUQ e da Emulsão Asfáltica RR-1C proporciona benefícios ambientais indiretos, como a redução de poeira nas vias não pavimentadas, diminuição de buracos e irregularidades, o que contribui para a redução do consumo excessivo de combustível dos veículos e, conseqüentemente, para a diminuição da emissão de gases poluentes.

8.5. Durante a aplicação dos materiais, os impactos ambientais são pontuais e de curta duração, limitando-se ao período de execução dos serviços, podendo envolver geração de



resíduos e emissão de odores. No entanto, tais impactos são mitigados por meio do uso adequado dos produtos, do correto armazenamento, da destinação apropriada de resíduos e do cumprimento das boas práticas operacionais e ambientais.

8.6. Ressalta-se que a aquisição não implica, por si só, em danos ambientais significativos, uma vez que os materiais serão utilizados exclusivamente em áreas já urbanizadas, sem supressão de vegetação nativa ou intervenção em áreas ambientalmente sensíveis.

8.7. Dessa forma, conclui-se que o impacto ambiental decorrente da aquisição de CBUQ e Emulsão Asfáltica RR-1C é **baixo, controlável e compatível** com as atividades de manutenção da infraestrutura urbana do Município de Pires do Rio – GO, sendo justificado pelo interesse público e pelos benefícios gerados à coletividade.

8.7.1. Dessa forma, conclui-se que o impacto ambiental decorrente da aquisição de CBUQ e Emulsão Asfáltica RR-1C é **baixo, controlável e compatível** com as atividades de manutenção da infraestrutura urbana do Município de Pires do Rio – GO, sendo justificado pelo interesse público e pelos benefícios gerados à coletividade.

9. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

9.1. Condições de entrega

9.2. A empresa contratada terá o prazo de 10 dias úteis para efetuar a entrega dos itens.

9.3. A entrega deverá ser realizada na garagem municipal de Pires do Rio na R. Manoel Cavalcante - Vila Militar, Pires do Rio - GO, 75200-000

9.3.1. O endereço acima disposto poderá ser alterado sem qualquer ônus à contratante.

9.4. Os bens serão recebidos apenas entre as 07:00hrs da manhã às 17:00hrs de segunda-feira às sexta-feira, no endereço acima apontado.

9.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. Garantia, manutenção e assistência técnica

9.6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O Gestor do Contrato será o servidor: Adão Júlio de Souza.



- 10.2. O Fiscal do Contrato será o servidor: Fabiano do Nascimento Rocha.
- 10.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 10.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 10.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 10.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 10.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 10.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



10.9.5. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.10.2. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.11.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.11.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.11.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



10.11.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.11.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. Recebimento do objeto

11.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo consignado neste documento, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



11.2. **Liquidação**

11.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.2.3. o prazo de validade;

11.2.4. a data da emissão;

11.2.5. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.2.6. o período respectivo de execução do contrato;

11.2.7. o valor a pagar; e

11.2.8. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.2.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.11. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação.

11.2.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.2.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



11.2.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.3. Prazo para pagamento

11.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

11.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

11.4. Forma de pagamento

11.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Julgamento da proposta

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por item.

12.1.2. Será utilizado ainda o procedimento auxiliar de licitação Sistema de Registro de Preços, visto que a contratação envolve demanda futura, incerta e parcelada, com necessidade de



aquisições frequentes ao longo do exercício, conforme autorização do inciso I do artigo 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023 adotado por este órgão.

12.1.3. **Habilitação jurídica**

12.1.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.1.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.1.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.1.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

12.1.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.1.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2. **Regularidade fiscal e trabalhista**

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



12.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

12.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

12.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

12.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

12.3.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



- 12.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 12.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 12.3.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 12.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 12.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 12.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.
- 10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- **DOTAÇÃO: 15.452.2006.2.464 3.3.90.30.00 FICHA: 122 – FONTE: 100/170**
 -
- 10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- 11.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;
- 11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.8 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- 11.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 11.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 11.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 11.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 11.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 11.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 12.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 12.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;
- 12.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 12.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.10 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 12.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 12.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 12.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



- 13.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano contados da assinatura do contrato, aplicando-se o índice INPC.
- 13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8 O reajuste será realizado por Apostilamento.
- 13.9 Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato.
- 13.10 A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (Sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato.
- 13.11 O Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei no 14.133/2021;
- 13.12 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor, conforme previsto artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021



14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15 MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

15.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme disposto da Lei 14.133/2021.

Pires do Rio/GO, 12 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO ARANA MAIA
Assessor Especial Administrativo